



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 — Telefax: (0xx35) 3525-1020 — CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP 37910-000 — Delfinópolis — Minas Gerais

PROJETO DE LEI N.º 078/2003

Dispõe sobre as atribuições do Chefe do Departamento de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Delfinópolis.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Delfinópolis/MG, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE PROPOR A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Dentro do Sistema Administrativo da Prefeitura Municipal de Delfinópolis são atribuições do Chefe do Departamento de Obras e Serviços Urbanos:

I - orientar na execução de obras públicas de construção e/ou conservação de vias urbanas públicas;

II - coordenar a execução dos serviços de limpeza públicas, bem como a manutenção de parques e jardins e arborização da cidade;

III - orientar a Divisão de Urbanismo na manutenção e administração do matadouro municipal, do cemitério municipal e da estação rodoviária;

IV - orientar a Divisão de Obras na fiscalização dos serviços públicos concedidos, permitidos ou autorizados, inclusive, quando necessário, elaborar planilhas e folhas de medição de empreitadas;

V - fiscalizar o cumprimento das normas municipais pertinentes à obras, mandando fazer as autuações e interdições que se fizerem necessárias;

VI - orientar o Chefe da Divisão de Obras na preparação das especificações dos materiais a serem utilizados nas diversas obras do município, com o objetivo de encaminhar ao setor competente as providências da respectiva aquisição;

VII - cobrar do Chefe da Divisão de Obras, controle dos custos das obras executadas pela municipalidade, a fim de fornecer elementos de comparação de preços e, se for o caso, servirem de base para ressarcimento aos cofres municipais;

VIII - orientar o Chefe da Divisão de Obras na execução de obras públicas e na fiscalização, quando executadas por terceiros;

IX - assumir a responsabilidade técnica, no âmbito da Engenharia Civil, de todos os projetos e obras de responsabilidade direta do Município;

X - avaliar projetos de engenharia que forem apresentados à Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 — Telefax: (0xx35) 3525-1020 — CNPJ 17.894.064/0001-86
CEP 37910-000 — Delfinópolis — Minas Gerais

encontram os mesmos de acordo com as normas legais municipais, estaduais e federais, emitindo parecer em separado ou no corpo do próprio projeto, encaminhando-o para o setor competente, para providências legais;

a) - quando não houver ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Obras, a atribuição de avaliar os projetos de engenharia apresentados à esta Prefeitura recairá sobre o emprego de Engenheiro da Prefeitura Municipal;

b) - os projetos de engenharia protocolados na Prefeitura de Delfinópolis pelo Engenheiro Chefe do Departamento de Obras e Serviços Urbanos e/ou pelo Engenheiro ocupante do cargo respectivo na Prefeitura de Delfinópolis, dos quais estes sejam responsáveis diretos, serão analisados por outros profissionais de entidades conveniadas com a Prefeitura Municipal de Delfinópolis, obrigando-se esta à obtenção de parecer por qualquer outro meio, notadamente através de outro Profissional conveniado.

Art. 2.º - Revogadas as disposições em contrário, entra a presente lei em vigor, na data de sua publicação.

Delfinópolis, 10 de novembro de 2003.


Dr. Fernando José Pinto
Prefeito Municipal